

a execução e conhecimento desta lei produzir, que a cumpram e façam cumprir, são inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Barro do Paraíba, 18 de Maio de 1963.

João de Deus
Prefeito Municipal

Secretário Substituto

Lei nº 418

Autoriza abertura de créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

O Povo do Município de Barro do Paraíba, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço das dotações do orçamento vigente até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do total geral da despesa autorizada para o exercício corrente.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) sobre o total da receita prevista para o corrente exercício, com prazo até 31 de dezembro de 1963 e juros anuais até doze por cento (12%).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e conhecimento desta lei produzir, que a cumpram e façam cumprir, são inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
17 de Maio de 1963.

João de Lira
Prefeito Municipal

Secretário Substituto

Lei nº 414

Revoca Dotação e dá Outra Provisão
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam canceladas do orçamento vigente
as seguintes dotações:

28 Professoras Padrão M. A a R\$ 60.000,00... a R\$ 1.680.000,00

11 Professoras Padrão M. B a R\$ 78.000,00... a R\$ 858.000,00

9 Professoras Padrão M. C a R\$ 96.000,00... a R\$ 864.000,00

1 Professora Padrão M. D a R\$ 114.000,00... a R\$ 114.000,00

1 Professora Padrão M. E a R\$ 132.000,00... a R\$ 132.000,00

Artº 2º - Para atender a despesa decorrente da no-
va fixação dos níveis de vencimentos para as professoras
rurais, aprovada nos termos da lei nº 396, de 16 de Fevereiro
de 1963, fica aberto o crédito especial de R\$ 3.000.000,00.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data da sua publica-
ção.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem
a execução e conhecimento desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir, são inteiramente como nela se
contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
17 de Maio 1963.

Prefeito Municipal

Sec. Substituto